

Lei nº 614/2008

Acrescenta e Modifica dispositivo à Lei 472/97 que autoriza contratar Médico Plantonista.

Artigo 1º - Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 1º da Lei nº. 472/97 com a seguinte redação:

Parágrafo Único: O Contrato firmado por tempo determinado, não poderá exceder ao término do mandato eletivo outorgado ao chefe do Poder Executivo Municipal que o subscrever e em qualquer caso, não poderá ter prazo superior a 01(um) ano.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Desterro do Melo, 28 de novembro de 2008.

Ruy Barbosa Fernandes
Prefeito Municipal.